



RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SESC/MA N° 13/0017-CC

Objeto: Aquisição de equipamentos industriais de cozinha para subsidiar o desenvolvimento das atividades realizadas nas Unidades Operacionais do Sesc/MA, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizou o credenciamento das empresas **A. MARQUES DA SILVA-COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, E DOS S. ALENCAR – ME; J.R.L. DE SOUSA – ME; JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA – ME; LUCK CRIACOES LTDA – ME e M DOS M D ARAUJO - EPP**, informou que a empresa **CASA DAS PANEAS COM. & ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** enviou os envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação à Comissão. O Presidente inverteu o procedimento licitatório, conforme estabelece o **subitem 7.8** (*A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar*) do edital, dessa forma, em relação às propostas teve-se o seguinte resultado:

- A empresa **A. MARQUES DA SILVA-COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **02, 08, 25 e 33**; e teve os itens: **05** DESCLASSIFICADO, pois o modelo apresentado no catálogo não possui forno; e **13** DESCLASSIFICADO, pois o modelo do catálogo não apresenta as características solicitadas.
- A empresa **CASA DAS PANEAS COM. & ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** teve a sua proposta desclassificada, pois não apresentou a rede de assistência técnica.
- A empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **04, 09, 16, 19, 24 e 29**, e teve os itens: **12** DESCLASSIFICADO, pois o modelo do catálogo cita que não acompanha torneira; **14** DESCLASSIFICADO, pois no catálogo o cortador de frios não é inclinado; **17** DESCLASSIFICADO, pois é solicitado a capacidade de 14l e no catálogo consta 10l.
- A empresa **E DOS S. ALENCAR – ME** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **10, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 30 e 31**, e não teve dos itens cotados, itens desclassificados.
- A empresa **J.R.L. DE SOUSA – ME** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **11, 17, 20, 23, 30 e 32**, e teve o item **04** DESCLASSIFICADO por apresentar catálogo com dimensões diferentes do que consta na proposta.

▪ A empresa **JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA – ME** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01 e 22**, e teve os itens: **08, 13 e 23** DESCLASSIFICADOS por não especificar em sua proposta a rede de assistência técnica desses itens; **03** DESCLASSIFICADO, pois em seu catálogo não consta gaveta removível e controle de temperatura; **04** DESCLASSIFICADO, pois a marca especificada na proposta diverge da que consta no catálogo; **20** DESCLASSIFICADO, pois no catálogo consta cuba de 13l, porém o solicitado foi de 15l; **31** DESCLASSIFICADO, pois no catálogo consta capacidade de 8l, sendo que o solicitado é de 10l.

▪ A empresa **LUCK CRIACOES LTDA – ME** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **03, 05, 06, 14, 15, 26, 27 e 28**, e não teve dos itens cotado, itens desclassificados.

▪ A empresa **M DOS M D ARAUJO - EPP** ficou classificada em primeiro lugar para o item **21**, e não teve dos itens cotados, itens DESCLASSIFICADOS.

▪ O item **13** que estava empatado entre as empresa **E DOS S. ALENCAR – ME** e **M DOS M D ARAUJO – EPP**, após sorteio de desempate, a empresa **M DOS M D ARAUJO – EPP** ficou VENCEDORA do item.

▪ Após informar os itens classificados de cada empresa, o Presidente da Comissão promoveu a abertura da documentação relativa à habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar: **A. MARQUES DA SILVA-COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME, COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, E DOS S. ALENCAR – ME, J.R.L. DE SOUSA – ME, JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTACAO LTDA – ME, LUCK CRIACOES LTDA – ME e M DOS M D ARAUJO – EPP**, informou que o envelope de habilitação da empresa **CASA DAS PANEAS COM. & ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** ficaria retido na Comissão até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final da licitação.

▪ Após a análise das documentações, a Comissão constatou que a empresa **A. MARQUES DA SILVA-COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME** não apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desatendendo o subitem **5.5.5** (*Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei*) do edital, assim a empresa **A. MARQUES DA SILVA-COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME** ficou INABILITADA no certame; e a empresa **E DOS S. ALENCAR – ME** apresentou atestado sem a quantidade e período do material entregue, desatendendo o subitem **5.3.1.1** (Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou) do edital, assim a empresa **E DOS S. ALENCAR – ME** ficou INABILITADA no certame. Quanto às



empresas **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, J.R.L. DE SOUSA – ME; JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME; LUCK CRIACOES LTDA – ME e M DOS M D ARAUJO - EPP**, a Comissão declarou as empresas HABILITADAS no certame.

▪ O Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos representantes presentes se alguma empresa tinha interesse em solicitar desistência de algum item e a representante da empresa **LUCK CRIACOES LTDA – ME** solicitou desistência dos itens **03, 05, 06 e 28**, pois os preços eram inexequíveis. Diante da solicitação de desistência, a Comissão aceitou o pedido e informou que os itens ficaram para as empresas remanescentes, da seguinte forma: itens **03 e 05** para a empresa **M DOS M D ARAUJO – EPP**, e os itens **06 e 28** para a empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**.

▪ O Presidente da Comissão solicitou desconto dos itens **06 e 16** para a empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, e como a empresa não ofertou desconto para os itens, assim foi perguntado às remanescentes do item **06** sobre a possibilidade de desconto e todas responderam que não tinham como ofertar desconto, dessa forma, o item **06** foi **cancelado**. Quanto ao item **16**, como não havia remanescente, o item foi **cancelado**. Foi solicitado desconto dos itens **10 e 32** para a empresa **J.R.L. DE SOUSA – ME** e como a empresa não ofertou desconto para o item **10** e por não haver remanescente, o item foi **cancelado**; e ofertou desconto para o item **32**. Foi solicitado desconto do item **21** para a empresa **M DOS M D ARAUJO - EPP** e o representante da empresa ofertou desconto para o item.

▪ Dessa forma, segue abaixo o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA VENCEDORA: COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ITENS: 04, 09, 19, 24, 28, 29 e 31.
VALOR TOTAL: R\$ 125.986,14 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

EMPRESA VENCEDORA: J.R.L. DE SOUSA – ME
ITENS: 08, 11, 17, 20, 23, 30 e 32.
VALOR TOTAL: R\$ 21.418,83 (vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

EMPRESA VENCEDORA: JULIMAR IMPORTADORA, EXPORTADORA IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME
ITENS: 01 e 22.
VALOR TOTAL: R\$ 7.189,99 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).



EMPRESA VENCEDORA: LUCK CRIACOES LTDA – ME
ITENS: 14, 15, 18, 26 e 27.
VALOR TOTAL: R\$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA VENCEDORA: M DOS M D ARAUJO - EPP
ITENS: 02, 03, 05, 07, 13, 21 e 33.
VALOR TOTAL: R\$ 29.772,90 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

ITENS CANCELADOS: 12 e 25.
MOTIVOS DOS CANCELAMENTOS: Os itens ficaram sem cotação.

ITENS CANCELADOS: 06, 10 e 16.
MOTIVOS DOS CANCELAMENTOS: Os itens ficaram muito acima dos valores de referência.

Os interessados em interpor recurso terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar deste para fazê-lo.

São Luís-MA, 20 de março de 2014.

Fábio Silva de Queiroz
Presidente da CPL